

Procedimentos para emissão da NF REMESSA OU TROCA EM GARANTIA

Com exceção da [Portaria CAT 92/2001](#), a legislação do Estado de São Paulo não trata de forma clara sobre a remessa ou a troca em garantia entre contribuintes do ICMS.

Considera-se garantia a obrigação assumida pelo remetente ou fabricante de substituir ou consertar a mercadoria se esta apresentar defeito.

Para verificarmos os procedimentos a serem adotados quanto à operação de remessa ou troca em garantia, hipótese em que serão adotados, conforme [§ 1º](#) do [artigo 452](#) do RICMS/SP, os conceitos de:

- 1 - garantia, a obrigação assumida pelo remetente ou fabricante de substituir ou consertar a mercadoria, se esta apresentar defeito;
- 2 - troca, a substituição de mercadoria por uma ou mais da mesma espécie ou de espécie diversa, desde que de valor não inferior ao da substituída.

• Emissão da Nota Fiscal Remessa para Conserto

Natureza da Operação: Remessa / Troca em Garantia

CFOP: 5.949 / 6.949

Informações Complementares: “Mercadoria de nossa propriedade que segue para troca em garantia, referente a NF XX de __/__/__.”

*Lucro Presumido

CST do ICMS – Conforme Tributação do Produto (constante na NF da Compra)

CST DO IPI – Conforme Tributação do Produto (constante na NF da Compra)

CST do PIS e COFINS: 99 – Outras Operações

*Simples Nacional

CST do ICMS – 900 – Outros

Havendo tributação do ICMS na NF da compra, deverá informar a BC do ICMS, Alíquota e Valor;

Havendo tributação do IPI na NF da compra, deverá informar o valor relativo ao IPI;

CST do PIS e COFINS: 99 – Outras Operações